

NEGOCIAÇÃO COLETIVA – 2020/2021

PROPOSTA: VENTURUS CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

REAJUSTE SALARIAL

O Venturus concederá a seus empregados regidos pela CLT, ativos em 01/11/2020 reajuste salarial, pela aplicação do IPCA (.....%), a partir de 01 de novembro de 2020.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O VENTURUS concederá mensalmente, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, no valor mensal de R\$,00 (.....), com participação do trabalhador, no importe de R\$ (.....)

Parágrafo Primeiro - O trabalhador admitido após a celebração do presente acordo receberá o auxílio alimentação proporcional aos dias trabalhados no mês da contratação.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rompimento do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador e/ou por falta grave, o VENTURUS fica autorizado a efetuar os descontos dos valores proporcionais.

Parágrafo Terceiro - O auxílio alimentação, de caráter indenizatório, terá o reajuste aqui pactuado aplicado a partir da data base.

Parágrafo Quarto - Fica facultada ao VENTURUS a substituição do referido auxílio em espécie, pela concessão *in natura*.

AUXILIO REFEIÇÃO

O VENTURUS concederá mensalmente 20 (vinte) refeições mensais, no valor facial de R\$,00 (..... reais).

Se o reajuste imposto pelo restaurante, que, atualmente, mantém funcionamento nas dependências do condomínio em que o Venturus está situado, for maior que o estipulado acima, o Venturus reajustará o valor aqui estipulado para atingimento do reajuste aplicado pelo restaurante.(RETIRAR)

Eventual majoração ocorrerá se e quando passar a vigorar o reajuste imposto pelo restaurante.
(RETIRAR)

A participação do trabalhador será no importe de R\$ (.....), por refeição.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao VENTURUS instituir a marcação de horário, no intervalo para refeição e repouso.

Parágrafo Segundo - O trabalhador, admitido após a celebração do presente acordo, receberá o auxílio refeição proporcional à utilização que será realizada no mês da contratação.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de rompimento do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador e/ou por falta grave, o VENTURUS fica autorizado a efetuar os descontos das refeições excedentes, de forma integral.

No que se refere às verbas para alimentação e refeição, dispostas nas cláusulas acima, o Trabalhador poderá optar em receber percentuais diferenciados, de acordo com a tabela abaixo, mantendo-se a proporcionalidade nos valores relativos à participação do trabalhador.

A opção poderá ser revista, a cada seis meses, conforme datas e programação estabelecida pelo Venturus e previamente comunicada aos trabalhadores.

BANCO DE HORAS

Definições

Horas de Crédito: hora de trabalho, praticada além da jornada normal estipulada no contrato individual de trabalho. Não estão compreendidas nesta definição as horas trabalhadas além da jornada contratual, destinadas a outras compensações.

Horas de Débito: horas não trabalhadas na jornada contratual diária, não enquadradas por lei, como ausências justificáveis.

Requisitos gerais:

- O banco de horas terá vigência no período de 01.01.2021 a 31.12.2021
- Independentemente do regime de compensação, qualquer trabalho extraordinário deverá ser prévia e expressamente autorizado pelo superior imediato;
- Para o sistema de compensação, a cada uma hora extraordinária de trabalho deverá corresponder uma hora de descanso;
- Serão remuneradas como extras e, portanto, não poderão ser apuradas para este sistema de compensação, as horas extraordinárias trabalhadas aos domingos, feriados e dias úteis no período das 22h às 05h;
- As horas trabalhadas nos dias pontes, já compensadas, serão incluídas no banco de horas, à razão de 1 (uma) hora de trabalho para 1/2 (uma hora e meia) de descanso;
- Para compensação das horas de débito é proibido o trabalho aos domingos, feriados e no período das 22hs às 05hs;
- Os débitos e créditos serão apurados e fechados nos quinze dias seguintes ao período de vigência do banco.

Ao final do período, havendo horas de débito, estas serão descontadas da remuneração do trabalhador e as de crédito serão quitadas, como extraordinárias;

- Em caso de rescisão contratual, havendo crédito em favor do empregado, o Venturus efetuará o pagamento como horas extra. Havendo débito, o Venturus arcará com o mesmo sem efetuar qualquer desconto do empregado, salvo se o empregado tiver pedido demissão, ou tenha sido demitido por justa causa, hipótese em que o saldo será descontado das verbas rescisórias.

Controle:

- O registro de Créditos e Débitos no Banco de Horas será realizado a partir dos apontamentos constantes do controle de ponto;
- Para controle do banco de horas os Colaboradores terão à disposição acesso online ao sistema;

- Em qualquer circunstância, a escolha dos dias a compensar deverá ser autorizada, prévia e expressamente, pela gerência.

CALENDÁRIO – DIAS PONTES

RESUMO DA COMPENSAÇÃO ANUAL DE 2021:

A compensação terá início no dia 04/01/2021 e término no dia 23/12/2021.

Minutos a Compensar por Dia: **16 min**

Quantidade de Dias a Compensar: **8 dias (15 e 16 de fevereiro – 24 a 31 dezembro)**

Quantidade de Minutos a Compensar no Ano: min

Quantidade de Dias Úteis para Compensação: dias

Se alterada a data do carnaval, por ato de autoridade pública, os respectivos dias previstos no acordo ficarão automaticamente alterados.

HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO NA SEDE DO SINDICATO

Não havendo impedimentos por parte do trabalhador, o Venturus continuará realizando as homologações das rescisões contratuais junto ao Sindicato, podendo optar pela forma presencial ou virtual.

As partes envidarão esforços para que a homologação ocorra no prazo estipulado pela nova redação do artigo 477, parágrafo 6º., determinada pela Lei 13467/17.

Não sendo possível o agendamento no referido prazo, o Venturus procederá ao pagamento e entrega dos documentos diretamente ao trabalhador, em cumprimento ao referido dispositivo.

CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO

Aguarda-se proposta enviada ao Ministério Público do Trabalho

PLANO DE CARREIRA

O VENTURUS tem implantado o [processo de avaliação](#), o que permanecerá sendo desenvolvido ao longo de 2021. As revisões e alterações do [processo de avaliação](#) deverão ser apresentadas aos trabalhadores tão logo sejam implantadas.

RELAÇÃO COM O SINDICATO

Proposta = retirar a obrigação de fornecimento de documentos

[Justificativa para alteração:](#) A LGPD proíbe o trânsito de dados.